Câmara Municipal de Pelotas
Bancada do PT

Of. nº 21/12
ILMO. SR.
LUIS EDUARDO BROD NOGUEIRA – PROF. ADINHO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS

O vereador que esta subscreve, vem por meio deste, solicitar a reiteração do Pedido de Informação, protocolo nº 1958/12 sobre os empenhos da Secretaria Municipal de Educação, que tratam de compras de empresa do comércio local, nos meses de Janeiro, Fevereiro e Março do corrente ano. Ressalta-se que a informação prestada é incompleta, não constando todos os empenhos do período solicitado.

Ademais ressaltamos também os dispositivos constitucionais (Constituição Federal/1988) e regimentais (Regimento Interno da Câmara Municipal de Pelotas) que devem ser observados, onde é assegurada as informações ao Poder Legislativo, sob pena de Crime de Responsabilidade do Chefe do Poder Executivo, estes dispositivos preceituam como segue:

Regimento Interno:

"Art. 168 - (...)

§ 1º – Os Pedidos de Informação não atendidos serão reiterados pelo Presidente por meio de ofício, sendo dado conhecimento do fato ao Plenário.

§ 2º – Se o Pedido de Informação reiterado não for atendido, a documentação será remetida à Comissão de Constituição e Justiça e Redação para que proceda nos termos da lei."

Constituição Federal:

"Art. 5º - ...

XXXIII – todos tem direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado."

(...)

"Art. 50 – ...

§ 2º - As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal poderão encaminhar pedidos escritos de informação a Ministros de Estado ou a qualquer das pessoas referidas no caput deste artigo, importando em crime de responsabilidade a recusa, ou o não-atendimento no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas."

Pelotas, 05 de Junho de 2012

Ivan Duarte
Vereador PT